

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.690.094-6/2009, de interesse de **ADOLAIDES DIVINO DE SOUSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 04, situados às Avenidas Fernão Dias e Pedro Ludovico Teixeira, Vila Adélia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	Área	747,43m²
Frente para Avenida Fernão Dias.....	18,52m	
Fundo, confrontando com os Lotes 17,18 e 19.....	D=27,24m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	30,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Pedro Ludovico.....	19,92m+9,12m	
Pela linha curva.....	D=2,51m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.213-6/2007, de

interesse da **IMOBILIÁRIA YTAPUÃ SOCIEDADE CIVIL LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 32, da Quadra 136, situados à Avenida Madrid, esquina com a Alameda Abel Soares de Castro e Rua F-48, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/32, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/32	ÁREA	13.539,35m²
Frente para a Avenida Madrid.....	190,93m	
Fundo, confrontando com a Rua F-48.....	193,00m	
Lado direito, confrontando com a Alameda Abel Soares de Castro.....	50,53m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 33 e 34.....	68,58m	
1º Chanfrado Rua F-48 com Alameda Abel Soares de Castro.....	7,07m	
2º Chanfrado Avenida Madrid com Alameda Abel Soares de Castro.....	10,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.112.085-3/2007, de interesse de **ENGECAP- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27, 28 e 29, da Quadra 239, situados à Avenida T-15 e Rua Santarém, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27/28/29	ÁREA	1.556,30m²
Frente para a Avenida T-15.....	15,66+12,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 26 e 04.....	45,00+13,53m	
Lado direito, confrontando com o Lote 30.....	38,74m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Santarém.....	12,00m	
Pela linha curva.....	D=3,66+D=14,42m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20

de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.729.611-2/2009, de interesse de **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11 e 12, da Quadra 923, situados às ruas Leopoldo de Bulhões e 809, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/12	ÁREA	1.738,62m²
Frente, para a Rua Leopoldo de Bulhões.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	30,16m	
Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 03.....	35,00+14,48m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 809.....	46,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Leopoldo de Bulhões com Rua 809.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCELO BERNARDO DA SILVA**, matrícula n.º 542741, lotado na Agência Municipal do